



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 115/2023 – PMC/GP

Canguaretama/RN, 13 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VENÍCIUS RANIERE SOARES

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN
NESTA

Assunto: Envio do Projeto de Lei nº 029/2023

URGÊNCIA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 029/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE.

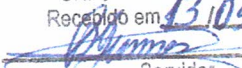
SENHORES VEREADORES.

Cumprimentando-os cordialmente, tenho a honra de apresentar-lhes e submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei 029/2023, que acrescenta Parágrafo Único no art. 5º da Lei nº 859, de 05 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

Através do presente, fez-se remeter projeto de Lei a atender exigência da instituição financeira quando do processo de contratação do crédito, cuja autorização já foi dada por essa Casa Legislativa. Assim, a fim de viabilizar e dar prosseguimento ao processo de contratação do crédito, há necessidade de acréscimo a dispositivo legal a Lei anteriormente aprovada, sendo exigência feita pela instituição financeira para prosseguimento do processo de contratação da operação de crédito.

Ressaltamos que, a guisa do anteriormente já reexposto no envio da Lei autorizativa da operação de crédito, persistem as mesmas razões para aprovação da matéria legislativa em questão, já que pretende o executivo obter crédito junto a instituição financeira, Banco do Brasil, a fim de contratar e viabilizar no município a energia fotovoltaica.

Dentre as despesas regulares do Município se destacam aquelas voltadas a arcar com elevados custos de consumo de energia elétrica. Nesse sentido, advém a

Câmara Municipal de Canguaretama/RN
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Recebido em 13/09/23

Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

necessidade de aprimoramento e adequação de medidas a mitigar o dispêndio mensal com tal rubrica.

Por isso, a presente proposição visa promover a inovação dos serviços públicos e o desenvolvimento sustentável do Município, contribuindo para a preservação do meio ambiente, visto que a instalação do sistema de energia fotovoltaica apresenta diversas vantagens no aspecto ambiental, sendo menos poluente que o atual sistema elétrico, além de ser um meio de energia renovável, limpa, silenciosa, sendo um importante e moderno meio que empresas, consumidores e população de forma geral - especialmente o que demandam elevado consumo, como é o caso do Município - têm empreendido para minorar e otimizar seus gastos com energia elétrica.

Assim, a contratação da energia fotovoltaica mostra-se benéfica ao município e, dessa forma, justifica a importância do referido financiamento, o qual possibilitará a otimização dos gastos do Município com energia elétrica e a preservação do meio ambiente.

A possibilitar as medidas ora apresentadas, precisa o Município de ter acesso ao crédito junto ao Banco do Brasil, pelo que, em resumo, a operação de crédito irá possibilitar os investimentos imprescindíveis ao desenvolvimento de nosso Município e ao bem-estar de nossa população.

Nesse sentido, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores. Requer a apreciação da matéria em regime de urgência, dada a sua natureza e relevância, nos termos do Regimento Interno dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

JOAO WILSON DE ANDRADE Assinado de forma digital por JOAO WILSON
RIBEIRO FILHO:02907191438 DE ANDRADE RIBEIRO FILHO:02907191438
Dados: 2023.09.13 09:06:53 -03'00'

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
CNPJ Nº 08.365.017/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 029/2023

Acrescenta o Parágrafo Único no art. 5º da Lei nº 859, de 05 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta Parágrafo Único no art. 5º da Lei nº 859, de 05 de setembro de 2023.

Art.5º.....
.....
.....

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de setembro de 2023.

JOAO WILSON DE ANDRADE
RIBEIRO FILHO:02907191438

Assinado de forma digital por JOAO WILSON DE
ANDRADE RIBEIRO FILHO:02907191438
Dados: 2023.09.13 09:07:10 -03'00'

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

Marilene Severino da Silva

CPF: 737.645.234-68

SECRETARIA

Marilene Severino da Silva
14/09/2023

A Comissão de Pareceres
Sala das Sessões Câmara Municipal de Canguaretama, em <u>14.09.23</u> .
<u>Juan José de Souza Rodrigues</u> PRESIDENTE

APROVADO em UNICA Discussão
na Câmara Municipal de Canguaretama.
Em, 14 de Setembro de 20 23.

Juan José de Souza Rodrigues
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA RN
REMESSA

Após ter sido discutido e aprovado o Projeto de Lei 029/23
de Autoria do Poder executivo. Está de ser enviado ao Ex. Excmo. Sr. Prefeito para devidas providências.

Em: 14.09.2023

Juan José de Souza Rodrigues
VINÍCIUS SANTOS SOARES DE SAUTANA
PRESIDENTE